



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2339

Página 1 de 27

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Contratos	3
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	3
Quebra de Ordem Cronológica	3
Advertências / Notificações	6
Notificações	6
Concursos Públicos/Processos Seletivos	7
Edital	7
Instituto de Previdência do Servidor Municipal	10
Outros Atos	10
Poder Legislativo	27
Licitações e Contratos	27
Extrato	27

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga

CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga

Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2339

Página 2 de 27

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 5.073, de 13 de fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 396.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 5.073/2025:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir na Contadoria Municipal de Taquaritinga (Prefeitura), um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais), para reforçar a dotação própria do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

02.11.02.15.452.0014-2.002-33.90.39.00 – FONTE 05
Outros Serviços de Terceiros PJ
396.000,00

Parágrafo único. A cobertura da despesa autorizada no presente artigo se fará mediante recursos provenientes de superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais), por força de repasses do Governo Federal, para obras de pavimentação e adequação de vias, nos termos do art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. Para os efeitos do que dispõe o art. 165, incisos I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder as adequações que couberem nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 5.036, de 31 de julho de 2025, que aprovou o PPA para o quadriênio 2026/2029, e na Lei nº 5.045, de 18 de setembro de 2025, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, bem como modificações posteriores.

Art. 3º. Tratando a presente Lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, sua aplicação e elaboração dos anexos e demonstrativos, em relação à legislação vigente neste exercício, ficam condicionadas à edição de Decreto do Executivo, que deverá contemplar a devida inclusão no PPA, na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas - Projeto Audesp.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 13 de fevereiro de 2026.

Dr. Fulvio Zuppani

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

Decretos

Decreto nº 5.979, de 13 de fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 396.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL REAIS).

Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 5.071, de 18 de dezembro de 2025, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2026, a Lei Municipal nº 5.073, de 13 de fevereiro de 2026, e considerando a necessidade de promover o saldo de verbas do orçamento vigente,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (Prefeitura), um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais), para reforçar a dotação própria do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

02.11.02.15.452.0014-2.002-33.90.39.00 – FONTE 05
Outros Serviços de Terceiros PJ
396.000,00

Parágrafo único. A cobertura da despesa autorizada no presente artigo se fará mediante recursos provenientes de superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais), por força de repasses do Governo Federal, para obras de pavimentação e adequação de vias, nos termos do art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. Para os efeitos do que dispõe o art. 165, incisos I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder as adequações que couberem nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 5.036, de 31 de julho de 2025, que aprovou o PPA para o quadriênio 2026/2029, e na Lei nº 5.045, de 18 de setembro de 2025, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, bem como modificações posteriores.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 13 de fevereiro de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2339

Página 3 de 27

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

Licitações e Contratos

Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Contrato nº 008/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquaritinga – CONTRATADO: Ana Paula Chueco. Objeto: contratação direta por Inexigibilidade, conforme Lei 14.133/2021, art. 74, inciso I, para realização de show artístico com a Banda Matrix, na abertura do evento carnavalesco denominado “Batatão”, no dia 13 de janeiro de 2026, às 22h00.

Valor total R\$ 4.000,00. ASSINATURA: 29/01/2026. Inexigibilidade 001/2026.

Contrato nº 009/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquaritinga – CONTRATADO: 28.952.249 Ulisses Aparecido Ordine. Objeto: contratação direta por Inexigibilidade, conforme Lei 14.133/2021, art. 74, inciso I, para realização de show artístico com a dupla Ulisses e Moisés, para a prestação de serviços de sonorização musical e animação artística durante os festejos do Carnaval 2026 do município de Taquaritinga. Valor total R\$ 7.000,00. ASSINATURA: 30/01/2026. Inexigibilidade 002/2026.

Contrato nº 012/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquaritinga – CONTRATADO: Giulia Scrivanti Ltda. Objeto: contratação de curso de formação pedagógica continuada destinado aos profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino de Taquaritinga/SP, com foco no planejamento educacional para o exercício de 2026, em formato de palestra e oficina educativa direcionada ao Planejamento Escolar. Valor total R\$ 8.000,00. ASSINATURA: 06/02/2026. Inexigibilidade 001/2026.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTOS A CREDITORES

Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, juntamente com Senhor **Luiz Tadeu Gollo**, Secretário Municipal da Fazenda em Exercício,

TORNAM PÚBLICO, a quem possa interessar sobre a necessidade de quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, e,

Considerando a decisão proferida no processo judicial nº 1002832-04.2025.8.26.0619, classificado como Mandato de Segurança Cível - Licitações, ajuizada por P.G.L. Alimentos Ltda., em face do senhor Luiz Tadeu Gollo (Secretário Municipal da Fazenda), na qual defere: **a) Determinar à autoridade coautora que, no prazo de 5 (cinco) dias, publique e forneça à impetrante a ordem cronológica de exigibilidade dos créditos relacionados aos contratos administrativos pertinentes, nos termos do art. 141, § 3º, da Lei nº 14.133/2021; b) Determinar que se abstenha de realizar pagamentos a fornecedores posteriores à impetrante, relativamente aos créditos exigíveis;**

Considerando que ao assumirmos em 1º de janeiro de 2025, pairou-se inexistente junto à Secretaria Municipal da Fazenda, relatório pormenorizado que indicasse a lista de credores do Município bem como a cronologia de pagamentos;

Considerando que nos deparamos com mais de R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões) em valores bancários não conciliados, e dívida a curto e médio prazo de aproximadamente R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões), inviabilizando o reconhecimento da ordem cronológica dos pagamentos;

Considerando que o não pagamento das despesas essenciais implicariam na paralisação de serviços importantes aos munícipes, tais como: medicamentos, combustível, transporte de pacientes e alunos, merenda escolar, energia elétrica, precatórios, INSS, FGTS, folha salarial e encargos, repasse ao RPPS e encargos, rescisões contratuais, entre outros;

Considerando a necessidade dos serviços prestados pela empresa: MG PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 52.631.925/0001-34, referente ao fornecimento de mão de obra em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e (UPA 24 Horas).

Considerando a necessidade de aquisição de material para o DSM pela Empresa: FERNANDA CAROLINA BERTASSINI, CNPJ: 35.136.580/0001-23.

Considerando a necessidade de aquisição de peças veiculares pela Empresa: G.S. L PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 05.323.669/0001-38.

Considerando a necessidade de aquisição de peças para veículos pela Empresa: COSTA & ORLANDO AUTOPEÇAS LTDA ME, CNPJ: 09.363.576/0001-98.

Considerando a necessidade de aquisição de material – peças para a manutenção da frota de veículos pela Empresa: JR AUTO ELETRICA LTDA, CNPJ: 74.459.603/0001-92.

Considerando a necessidade de aquisição de pneus e peças para carros pela Empresa: AMARAGI & TRAMONTE LTDA-ME, CNPJ: 17.851.622/0001-26.

Considerando a necessidade de aquisição de peças e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2339

Página 4 de 27

manutenção de veículos, pela empresa: AUTO ELETRICA IRMÃOS RODRIGUES DE TAQUARITINGA LTDA, inscrita no CNPJ: 04.508.167/0001-19, a fim de garantir o funcionamento e conservação da frota.

Considerando a necessidade de itens de expediente para a Secretaria de Educação, pela empresa RCE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.042.895/0001-16.

Considerando o abastecimento de produtos de limpeza e higiene, a fim de suprir a Diretoria de Manutenção Urbana, pela Empresa: CONFIANCE COMERCIO VAREJISTA LTDA, CNPJ: 20.531.237/0001.06.

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada em terceirização de mão de obra, destinada ao fornecimento de profissionais que atuarão em apoio técnico e operacional em diversos departamentos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Empresa: FMG MEDICAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ: 46.907.684/0001-00.

Considerando o fornecimento de serviços: locação de equipamentos reprográficos pela Empresa: CENTER MAQ COMERCIO DE MAQUINAS E PAPEIS LTDA, CNPJ: 62.771.316/0001-34.

Considerando a necessidade da manutenção e instalação de equipamentos odontológicos pela empresa: WILLIAM PEREIRA SOARES COMERCIO, inscrita no CNPJ: 21.600.668/0001-40.

Considerando a necessidade de mão de obra especializada com equipe de 5 pessoas plantão durante os eventos carnaval, pela empresa: CLEITON HENRIQUE BENTEU, CNPJ: 11.547.658/0001-34.

Considerando a necessidade dos serviços referente à confecção de fechaduras cilindros, maçanetas e copias de chaves pela Empresa: WYLLIANS YAGO BISCHOFF, CNPJ: 35.313.185/0001-79.

Considerando a necessidade de fornecimento de material de construção pela empresa: GABRIEL AFONSO GUANDALINI, CNPJ: 57.623.732/0001-55.

Considerando a necessidade de aquisição de materiais pela empresa: ESPARGIPEÇAS, CNPJ: 32.175.797/0001-54.

Considerando a necessidade de aquisição de imobilizador lateral de cabeça adulta pela empresa: ART FABRIL FABRICAÇÃO DE APARELHOS ORTOPEDICOS LTDA, CNPJ: 63.109.100/0001-70.

Considerando a necessidade de aquisição de rolamento para manutenção de roçadeira trincha 2000, adquirido pela empresa: PUVEMAR MAQ. E IMPLEMENTOS, CNPJ: 56.302.128/0001-64.

Considerando a necessidade de mão de obra referente à reforma no trator de esteira, fornecido pela empresa: J.A PRESTACÃO DE SERVICO E LOCACAO LTDA, CNPJ: 22.333.300/0001-25.

Considerando a necessidade de conserto de roçadeira importada, utilizada nos serviços de limpeza e manutenção de áreas públicas, faz-se necessária a

contratação de empresa especializada JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 44.993.885/0001-42, para execução do serviço de manutenção.

Considerando a necessidade de aquisição de pneus e câmaras de ar para manutenção da frota municipal, garantindo segurança e continuidade dos serviços realizados, faz-se necessária a compra dos referidos materiais. Dessa forma, justifica-se a aquisição junto à empresa EURO PNEUS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.938.567/0001-55, para atendimento da demanda existente.

Considerando a necessidade de aquisição de equipamento CPAP junto à empresa LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.652.247/0001-06 para atendimento de paciente por determinação judicial, garantindo o suporte adequado ao tratamento e a continuidade da assistência à saúde, faz-se necessária à compra do referido equipamento.

Considerando a necessidade de fornecimento de suplemento nutricional adquirido pela empresa LOGGEN PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.980.102/0001-89, para atendimento de paciente por ordem judicial, garantindo a continuidade do tratamento e a assistência adequada à saúde.

Considerando que estes fatos se comportam como uma clara exceção à regra, impossibilitando ao departamento financeiro da Prefeitura até mesmo identificar se a ordem cronológica dos pagamentos julgados essenciais está sendo ou não desrespeitada;

Considerando que o déficit financeiro total, ainda não estimado por falta de dados, tem comprometido sobremaneira os compromissos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em especial o pagamento de entidades assistenciais; Santa Casa; Hospital de Olhos; INSS; FGTS; repasse ao IPREMT; SAAET; CPFL; aquisição de medicamentos; combustível para máquinas, equipamentos e ambulâncias; entre tantos outros considerados essenciais, os quais estão sendo contabilizados e parametrizados pela Secretaria Municipal da Fazenda;

Considerando os termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especificamente o art. 141, § 1º, inciso V: que prevê **“pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional”**, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente;

Considerando que faz parte das obrigações da administração pública dar publicidade aos seus atos praticados no que se refere ao dispêndio de recursos públicos e, porventura e em especial, em casos que possam



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2339

Página 5 de 27

sugerir a quebra de ordem cronológica de pagamentos;

Considerando que o desequilíbrio da despesa pública e a ausência de pagamento dos compromissos assumidos nos exercícios anteriores, estão afetando a credibilidade do Município quanto à capacidade de honrar compromissos;

Considerando a necessidade de assegurar o adimplemento das obrigações em atraso, a prestação de serviços futuros de indiscutível interesse público, e, principalmente, a manutenção dos serviços essenciais disponíveis à população por meio da administração pública;

Considerando que alguns pagamentos demonstram-se indispensáveis à bem da manutenção dos serviços públicos essenciais e da proteção da vida e da saúde dos cidadãos taquaritinguenses;

Resolve:

I - Fica a Prefeitura Municipal de Taquaritinga, por meio da Secretaria de Fazenda, autorizada a regularizar o pagamento de notas fiscais pertinentes aos empenhos abaixo especificados:

- Empenho nº755, no valor R\$ 295.000,00.
- Empenho nº 5305, no valor R\$ 3.550,00.
- Empenho nº 5306, no valor R\$ 3.494,00.
- Empenho nº 10206, no valor R\$ 1.280,00.
- Empenho nº 10205, no valor R\$ 1.396,65.
- Empenho nº 11244, no valor R\$ 7.370,00.
- Empenho nº 11207, no valor R\$ 3.638,00.
- Empenho nº 11230, no valor R\$ 3.876,00.
- Empenho nº 12949, no valor R\$ 2.801,18.
- Empenho nº 12932, no valor R\$ 3.878,89.
- Empenho nº 12951, no valor R\$ 4.510,00.
- Empenho nº 12724, no valor R\$ 13.746,00.
- Empenho nº 01822, no valor R\$ 2.476,92.
- Empenho nº 07201, no valor R\$ 21.754,70.
- Empenho nº 08519, no valor R\$ 4.160,40.
- Empenho nº 207, no valor R\$ 152.821,20.
- Empenho nº 13327, no valor R\$ 275.380,00.
- Empenho nº 11263, no valor R\$ 6.266,55.
- Empenho nº 05759, no valor R\$ 2.400,00.
- Empenho nº 780, no valor R\$ 32.712,00.
- Empenho nº 809, no valor R\$ 59.990,00.
- Empenho nº 0795, no valor R\$ 4.600,00.
- Empenho nº 798, no valor R\$ 35.276,87.
- Empenho nº 4956, no valor R\$ 3.440,00.
- Empenho nº 12935, no valor R\$ 640,43.
- Empenho nº 792, no valor R\$ 316,00.
- Empenho nº 578, no valor R\$ 35.501,03.
- Empenho nº 793, no valor R\$ 5.110,00.
- Empenho nº 794, no valor R\$ 4.888,00.
- Empenho nº 05758, no valor R\$ 2.650,00.
- Empenho nº 09544, no valor R\$ 2.880,00.
- Empenho nº 07113, no valor R\$ 2.700,00.

II - Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 13 de Fevereiro de 2026.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Luiz Tadeu Giollo

Secretário Municipal da Fazenda

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2339

Página 6 de 27

Advertências / Notificações

Notificações



E.M.E.B “Profº Mineo Rossi”

Rua Gabriel Teixeira de Paula, 243 Jardim São Sebastião
Taquaritinga – SP CEP 15900-000
TelFax. 3252-3970 e-mail: em.mineo@hotmail.com.br

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

Dispõe sobre a homologação das inscrições do processo de escolha para a função de coordenador pedagógico, conforme Edital nº 001/2026.

A direção da Escola Municipal de Educação Básica Professor Mineo Rossi, no uso de suas atribuições legais, homologa a inscrição realizada referente ao Edital nº 001/2026 publicado no Diário Oficial do Município, Edição 2331, página 06, que trata do processo de escolha para a função de coordenador pedagógico na Unidade Escolar. O período de inscrição ocorreu entre os dias cinco de fevereiro (05), até o dia doze do mesmo mês (12) do ano de dois mil e vinte e seis (2026). Sendo:

Candidato	R.G.	CPF
Ariany Cristina Campo Morelato	46.268.974-8	381.603.988-08
Lúcia Helena Theodoro Freitas dos Santos	21.375.190-2	175.395.168-28

Taquaritinga, 12 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br CÍNTIA FARIA DA SILVA
Data: 12/02/2026 12:51:07-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Cíntia Faria da Silva
RG: 44.553.544-1 SSP/SP
Vice - Diretor de Escola



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2339

Página 7 de 27

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital

Prefeitura Municipal de Taquaritinga
E.M.E.B. “Prof. Modesto Bohrer”
Rua Ennes Reis Rodrigues, 71 – Fone 16-3252-2644
Email – escolamodesto@gmail.com



Edital nº 01/2026

PROCESSO DE ESCOLHA PARA A FUNÇÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO DAS OFICINAS CURRICULARES NA EMEB “PROF. MODESTO BOHRER”

A EMEB “Professor Modesto Bohrer” declara aberto, conforme Lei Complementar nº 4.307, de 22/12/2015, art. 6º, Decreto Municipal nº 4.134, de 09 de janeiro de 2014 e Instrução SME nº 001/2014, de 15 de janeiro de 2014, o processo de escolha para a designação de Coordenador Pedagógico das Oficinas Curriculares, na EMEB “Prof. Modesto Bohrer”, disponibilizando 1 vaga.

1. Condições para o Exercício:

I- Ser portador de diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia.

II- Contar, no mínimo, com 03 (três) anos de experiência como docente da Rede Municipal de Ensino.

III- Ser docente efetivo municipal, classificado em qualquer Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino de Taquaritinga/SP.

§ 1º. A experiência como docente a que se refere o inciso II deverá incluir, preferencialmente, docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais.

§2º. Na inexistência de docente classificado na Unidade Escolar, a função de Coordenador Pedagógico poderá ser exercida por Professor efetivo classificado em outra Unidade Escolar.

2. Etapas do Processo:

O processo de escolha será composto de 02 (duas) etapas:

1ª Etapa – Análise Curricular, prova de títulos e análise dos documentos comprobatórios – CARÁTER CLASSIFICATÓRIO;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2339

Página 8 de 27

FORMAÇÃO	TITULAÇÃO	DESCRIÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Formação acadêmica (Não Cumulativa)	Graduação	Nas áreas correlatas da graduação que concorre	03	15
	Especialização	Nas áreas correlatas da graduação que concorre	05	
	Mestrado	Nas áreas correlatas da graduação que concorre	10	
	Doutorado	Nas áreas correlatas da graduação que concorre	15	
Curso de Extensão (Não Cumulativo)		30 a 60 horas	02	10
		61 a 80 horas	03	
		81 a 160 horas	05	
Experiência Profissional		03 anos a 04 anos e 11 meses	10	25
		05 anos a 06 anos e 11 meses	15	
		Acima de 7 anos	25	

2ª ETAPA – Realização de Entrevista Oral – CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO.

Os professores credenciados passarão por uma entrevista oral com o Conselho de Escola da Unidade Escolar, a fim de explanarem o Projeto de Trabalho e será atribuído o valor 0 a 50, da seguinte forma:

1. Para o Projeto apresentado: valor 0 a 15
2. O perfil profissional do candidato: valor 0 a 15.
3. A capacidade de inovar e promover mudanças, com vistas à otimização dos planos de trabalho no ensino e no processo de aprendizagem: valor 0 a 20.

Concluídas as duas etapas do processo de escolha, os resultados serão encaminhados para parecer do Supervisor de Ensino e homologação do Dirigente Municipal e Educação para posteriormente, serem encaminhados para designação da função por ato em portaria do S.r Prefeito municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2339

Página 9 de 27

3. Cronograma:

EVENTO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Inscrição	23 e 24/02/26	8h às 16h	Unidade Escolar
Prova de títulos e análise curricular	25/02/26	8h às 10h	Unidade Escolar
Entrevista com o Conselho de Escola	27/02/26	16h	Unidade Escolar
Classificação	02/03/26	14h	Unidade Escolar
Recurso	03/03/26	08h às 12h	Unidade Escolar
Classificação Final	04/03/26	14h	Unidade Escolar
Atribuição	05/03/26	10h	Unidade Escolar
Designação e início do exercício	06/03/26	08h	Unidade Escolar

Taquaritinga, 12 de fevereiro de 2026.

Vanessa Martineli da Silva Rizzo
RG: 32.343.807-6
Diretora de Escola



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2339

Página 10 de 27

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL

Outros Atos

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - RETIFICAÇÃO

O IPREMT - Instituto De Previdência Do Servidor Municipal Taquaritinga-SP situado na Rua General Glicério, 1138 – Centro. Taquaritinga, SP, vem, através do presente, retificar o aviso de dispensa de licitação publicado no dia 10/02/2026 para fazer constar o que segue:

Onde se lê:

- Prazo para a apresentação de propostas: até às 15:00 horas do dia 11/01/2026

Leia-se:

- Prazo para a apresentação de propostas: até às 15:00 horas do dia 23/02/2026

No termo de referência constante no anexo I anteriormente publicado:

Onde se lê:

2.17.3. DO CUSTO ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: O custo total estimado da contratação a que se refere este Termo de Referência é de R\$ 38.000,00

Leia-se:

2.17.3. DO CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: O valor máximo aceitável da contratação a que se refere este Termo de Referência é de R\$ 50.000,00

Taquaritinga, 12 de fevereiro de 2026.

Mariana P. Mársico Azadinho
SUPERINTENDENTE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2339

Página 11 de 27

DISPENSA DE LICITAÇÃO (art. 75, inc. II da Lei Federal n 14.133/2021)

PREÂMBULO

Interessado:
Servidor Municipal Taquaritinga-SP

IPREMT - Instituto De Previdência Do

Fundamentação legal:

Dispensa de Licitação – art. 75, inciso II, letra A, da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o disposto no parágrafo 3º do “caput”.

Prazo para apresentação de proposta:

até às 15.00 horas do dia 23/02/2026.

O IPREMT - Instituto De Previdência Do Servidor Municipal Taquaritinga-SP, torna público para conhecimento dos interessados, em cumprimento ao disposto no parágrafo 3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, que pretende adquirir, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei n 14.133/2021, o que segue:

01. OBJETO

Pelo presente edital o IPREMT - Instituto De Previdência Do Servidor Municipal Taquaritinga-SPo, manifesta o interesse em receber propostas visando a Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos consistentes em assessoramento na área de compras, licitações e contratos, conforme quantidades, especificações e demais condições no seguinte quadro de referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos consistentes em assessoramento na área de compras, licitações e contratos, no âmbito do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga visando a regulamentação e com a execução de trabalhos instrutivos, preventivos e corretivos, através de orientações, instruções e subsídios técnicos, inclusive com emissão de pareceres técnicos quando solicitado, em atendimento a Lei nº 14.133/2021, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.	Serviço Mensal	12

02. CONDIÇÕES GERAIS PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

02.01. Os interessados deverão elaborar proposta, atendendo integralmente o disposto no Termo de Referência, Anexo 01, apresentando obrigatoriamente os seguintes documentos:

- a) Proposta formal, elaborada em papel timbrado da empresa, contemplando o fornecimento do objeto pretendido, atendendo integralmente todas as especificações e condições de execução previstas no Termo de Referência, Anexo 01 deste Edital de Manifestação de Interesse;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2339

Página 12 de 27

- 02.02. As condições gerais de fornecimento e execução deverão ser plenamente atendidas pelo licitante vencedor, sob pena de sanções legais cabíveis previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando o direito de ampla defesa e do contraditório.

03. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 03.01. A proposta formal da empresa licitante deverá ser enviada por intermédio de correspondência eletrônica, pelo e-mail ipremt@ipremt.sp.gov.br ou protocolo junto ao seu prédio situado na Rua General Glicério, 1138 – Centro. Taquaritinga, SP
- 03.02. A proposta deverá ser elaborada de acordo com o formulário padronizado da proposta, que integra o Termo de Referência – Anexo 01 deste edital.

04. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 04.01. Todos os esclarecimentos necessários poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Licitações pelo telefone (16) 3253-2504.
- 04.02. Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.
- 04.03. A Autarquia poderá revogar ou anular o presente procedimento administrativo sem que assista aos interessados direito a indenizações ou recompensas.
- 04.04. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, publica-se o presente edital no Diário Oficial Eletrônico do Município de Taquaritinga-SP, devendo os interessados, que desejarem, apresentarem propostas no prazo limite fixado na presente manifestação de interesse.
- 04.05. Atendendo o princípio constitucional da transparência dos atos administrativos, em especial os previstos no art. 37 da Constituição Federal, o presente edital está sendo disponibilizado no sítio oficial eletrônico da Autarquia, no endereço www.ipremt.sp.gov.br/

Taquaritinga, 12 de fevereiro de 2026.

Mariana P. Mársio Azadiño
SUPERINTENDENTE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2339

Página 13 de 27



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA-IPREMT

TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos consistentes em assessoramento na área de compras, licitações e contratos, no âmbito do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga, visando a regulamentação e com a execução de trabalhos instrutivos, preventivos e corretivos, através de orientações, instruções e subsídios técnicos, inclusive com emissão de pareceres técnicos quando solicitado, em atendimento a Lei nº 14.133/2021, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2. A contratação se dará conforme a tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos consistentes em assessoramento na área de compras, licitações e contratos, no âmbito do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga visando a regulamentação e com a execução de trabalhos instrutivos, preventivos e corretivos, através de orientações, instruções e subsídios técnicos, inclusive com emissão de pareceres técnicos quando solicitado, em atendimento a Lei nº 14.133/2021, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.	Serviço Mensal	12

1.3. O fornecimento pretendido tem natureza de serviços contínuos, conforme Art. 6º, XV da lei nº 14.133/2021.

1.4. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: A contratação a que se refere aos itens acima, deverá atender às condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, devendo ser observado ainda:

2.1. Desenvolvimento e implantação de rotinas e procedimentos necessários para a correta elaboração e gerenciamento de processos de aquisições e contratações de serviços, nos termos da legislação vigente e nos termos do entendimento dos Tribunais de Contas da União e do Estado de São Paulo, consubstanciados em jurisprudências, Súmulas e Comunicados.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2339

Página 14 de 27



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA-IPREMT

- 2.2. Auxiliar no planejamento das aquisições de bens e serviços, por áreas de atuação da Administração Municipal, compreendendo orientação aos setores envolvidos, quando solicitado.
- 2.3. Orientação para a correta elaboração das requisições e documentos de formalização de demanda para aquisições ou contratação de serviços, inclusive quanto à especificação dos respectivos objetos, quando solicitado.
- 2.4. Auxiliar na elaboração de editais, de acordo com a modalidade licitatória, com orientação à equipe, definidos de acordo com os objetos a serem contratados.
- 2.5. Auxílio técnico para a definição das modalidades licitatórias e respectivos critérios de julgamento a serem adotados, de acordo com a legislação vigente.
- 2.6. Auxiliar na elaboração de termos de referência e projetos técnicos, com orientação à equipe, levando em conta os objetos a serem contratados.
- 2.7. Auxílio técnico para o desenvolvimento completo do processo licitatório, sempre que solicitado, para o correto andamento dos certames, em obediência às normas de regência e às orientações dos Tribunais de Contas da União e do Estado de São Paulo.
- 2.8. Auxílio técnico quanto às sessões públicas de julgamento das licitações, inclusive quanto à análise de documentos, propostas e confecção de atas.
- 2.9. Acompanhamento das sessões públicas de julgamento das licitações, sempre que solicitado pela contratada com antecedência mínima de três dias úteis.
- 2.10. Auxílio técnico para o desenvolvimento completo de processos de contratação direta, sempre que solicitado, em obediência às normas de regência e às orientações dos Tribunais de Contas da União e do Estado de São Paulo.
- 2.11. Orientação nas minutas para respostas a pedidos de esclarecimentos, impugnações de editais e decisões de recursos administrativos.
- 2.12. Orientação na elaboração de termos de homologação e adjudicação.
- 2.13. Orientação na elaboração de minutas de contratos administrativos.
- 2.14. Auxílio técnico, mediante análise dos casos apresentados, de pedidos de reequilíbrio econômico financeiro e de atualização monetária dos valores contratuais.
- 2.15. Auxílio técnico para a análise e elaboração de aditamentos contratuais.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2339

Página 15 de 27



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA-IPREMT

2.16. Orientação para a migração dos procedimentos do Departamento de Compras e Licitações para os termos previstos na Nova Lei de Licitações, Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021.

2.17. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

2.17.1 DO NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Em razão da natureza do objeto, mostrou-se técnica e economicamente inviável o parcelamento da contratação, pois se trata de um único item.

2.17.2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação em vigor, mediante justificativa.

2.17.3. DO CUSTO ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: O valor máximo aceitável é de R\$50.000,00.

2.18. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.18.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos consistentes em assessoramento na área de compras, licitações e contratos, no âmbito do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga visando à regulamentação e com a execução de trabalhos instrutivos, preventivos e corretivos, através de orientações, instruções e subsídios técnicos, inclusive com emissão de pareceres técnicos quando solicitado, em atendimento a Lei nº 14.133/2021, visa a seguinte solução:

2.18.2. Disponibilizar à Administração Pública Municipal serviços técnicos especializados na área de gestão pública que estejam, direta ou indiretamente, relacionados à área de licitações e contrato, voltados a apoio técnico ao corpo de servidores municipais;

2.18.2. Otimizar os trabalhos desenvolvidos pelo setor requisitante, quanto aos temas que estejam, direta ou indiretamente, relacionados à área de licitações e contratos;

2.18.3. Proporcionar desenvolvimento institucional e de pessoal através da disponibilização de serviços especializados na área de gestão pública, quanto aos temas que estejam, direta ou indiretamente, relacionados à área de licitações e contratos;

2.18.4. Diagnosticar eventuais falhas na estrutura de gestão da Administração Municipal, quanto aos temas que estejam, direta ou indiretamente, relacionados à área de licitações e contratos, de modo a possibilitar a instauração e elaboração de procedimentos e atos administrativos;

2.18.5. Auxiliar a Administração Pública na elaboração do planejamento da gestão pública, com destaque para as compras e licitações, contratações de serviços, acompanhamento de índices, etc.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2339

Página 16 de 27



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA-IPREMT

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados, consistentes em assessoramento e consultoria técnica na área de compras e licitações, com empresa de notória especialização, no âmbito do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga, com a execução de trabalhos instrutivos, preventivos e corretivos, através de orientações, instruções e subsídios técnicos, inclusive com emissão de pareceres técnicos quando solicitado, visa a seguinte solução:

3.2. Disponibilizar à Administração Pública Municipal serviços técnicos especializados na área de gestão pública que estejam, direta ou indiretamente, relacionados à área de licitações e contrato, voltados a apoio técnico ao corpo de servidores municipais;

3.2. Otimizar os trabalhos desenvolvidos pelo setor requisitante, quanto aos temas que estejam, direta ou indiretamente, relacionados à área de licitações e contratos;

3.3. Proporcionar desenvolvimento institucional e de pessoal através da disponibilização de serviços especializados na área de gestão pública, quanto aos temas que estejam, direta ou indiretamente, relacionados à área de licitações e contratos;

3.4. Diagnosticar eventuais falhas na estrutura de gestão da Administração Municipal, quanto aos temas que estejam, direta ou indiretamente, relacionados à área de licitações e contratos, de modo a possibilitar a instauração e elaboração de procedimentos e atos administrativos;

3.5. Auxiliar a Administração Pública na elaboração do planejamento da gestão pública, com destaque para as compras e licitações, contratações de serviços, acompanhamento de índices, etc.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto constante deste Termo de Referência.

4.2. Não haverá exigência de garantia da contratação tratada nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Os serviços serão realizados de forma contínua, sem dedicação exclusiva de mão de obra, e deverão obedecer ao disposto neste Termo de Referência, para o desenvolvimento das atividades descritas nos itens 1 e 2.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2339

Página 17 de 27



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA-IPREMT

- 5.2. Os serviços serão realizados de forma contínua e deverão obedecer ao disposto neste Termo de Referência, para o desenvolvimento das atividades descritas no item 1, 2 e 3.
- 5.3. O prazo para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
- 5.4. O início da execução do objeto se dará em até 3 (três) dias contados da assinatura do contrato.
- 5.5. Os serviços serão prestados mediante as disposições contidas no instrumento de contrato, respeitadas as especificações deste Termo de Referência.
- 5.6. A execução dos trabalhos deverá seguir as disposições deste Termo de Referência, podendo haver alterações, mediante justificativa técnica aceita pela coordenadoria de administração, desde que necessárias ao bom andamento da execução contratual.
- 5.7. A contratada deverá dispor de atendimento à distância de forma ilimitada, através de suporte técnico, de segunda a sexta feira, em horário comercial das 7:00 horas às 15:00 horas, através dos meios de comunicação disponíveis, como aplicativos, telefone, e-mails, programas voltados à realização de reuniões virtuais etc.
- 5.8. Para a execução de forma presencial, os trabalhos deverão ser desenvolvidos por um técnico da Contratada através de visitas técnicas quinzenais, com duração de 5 (cinco) horas cada, na sede do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga ou em local designado por esta.
- 5.9. Sempre que a contratada for solicitada a comparecer às sessões públicas de julgamento das licitações, será computada como visita técnica cuja duração será a mesma da sessão.
- 5.10. No escritório da contratada, sempre que solicitado pela contratante, sem limites das quantidades de visitas em dias e horários comerciais, a serem previamente agendados com no mínimo um dia de antecedência.
- 5.11. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, nas quantidades necessárias, sempre que necessário.
- 5.12. Todo documento ou nota técnica desenvolvido pela contratada deverá apresentar conteúdo suficiente e preciso, baseado em elementos técnicos de acordo com a natureza do objeto.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2339

Página 18 de 27



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA-IPREMT

5.13. A contratada deverá observar parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. Após a assinatura do contrato, a contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.4.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.4.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.4.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4.4. No caso de constatadas ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ou à autoridade superior.

6.5. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.5.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2339

Página 19 de 27



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA-IPREMT

6.6. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.8.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.9. A Administração Municipal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.10. As comunicações entre a Administração Municipal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, será exigida a apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. A avaliação da execução do objeto deverá levar em conta os itens 1 e 2 descritos neste Termo de Referência, do qual constam especificação do objeto, unidade de medida e quantitativos.

7.2. Os pagamentos à contratada serão realizados parceladamente, através de parcelas iguais e sucessivas.

7.3. Poderão ser descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços não aceitas e glosadas pelo Contratante por motivos imputáveis à Contratada, devendo haver proporcionalidade com a irregularidade verificada, quando restar comprovado:

7.3.1. Que não foram produzidos os resultados acordados;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2339

Página 20 de 27



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA-IPREMT

7.3.2. Que a contratada deixou de executar, ou não executou dentro das quantidades mínimas, as atividades contratadas;

7.3.3. Que a contratada deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços ou que os utilizou em quantidade ou qualidade inferior à necessária;

7.3.4. A realização dos descontos indicados no item anterior não prejudica a aplicação de sanções à Contratada, por conta da não execução dos serviços.

7.4. Os valores dos serviços serão faturados de acordo com o preço auferido no processo de contratação.

7.5. As faturas deverão ser emitidas pela Contratada e apresentadas à contratante no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, ou enviadas por e-mail para ipremt@ipremt.sp.gov.br

PAGAMENTO:

7.6. O pagamento será efetuado pela Contratante, mediante procedimento bancário, em conta corrente da contratada, em até 7 (sete) dias úteis contados da emissão da nota fiscal, que deverá contar com a manifestação favorável do Departamento Responsável.

7.7. Havendo erro na nota fiscal/fatura (preço diferente do contratado ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação do processo de pagamento será suspensa para que a contratada adote as providências necessárias à correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da nota fiscal/fatura reapresentada.

7.8. Havendo atraso no pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, incidirá correção monetária sobre o valor devido, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.9. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) é devido no local do estabelecimento do prestador de serviço ou, na falta do estabelecimento, no local do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2339

Página 21 de 27



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA-IPREMT

domicílio do prestador, em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

7.10. O valor do pagamento será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados e de itens fornecidos, aplicando-se eventual desconto em função de irregularidade verificada por culpa da contratada, se for o caso.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme lei nº 14.133/2021.

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) [Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS](https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?paginaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2Ccadastro%2Ccnpj%2CnomeSancionado%2CufSancionado%2Corgao%2CcategoriaSancao%2CdataPublicacao%2CvalorMulta%2Cquantidade), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?paginaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2Ccadastro%2Ccnpj%2CnomeSancionado%2CufSancionado%2Corgao%2CcategoriaSancao%2CdataPublicacao%2CvalorMulta%2Cquantidade>); e

c) Pesquisa na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>).

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2339

Página 22 de 27



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA-IPREMT

8.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da análise dos documentos apresentados.

8.7. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação de habilitação, ou encaminhar, quando solicitado pela contratante, a respectiva documentação atualizada.

8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.11. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.12. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.12.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.12.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.12.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.12.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2339

Página 23 de 27



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA-IPREMT

8.12.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

8.12.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.13.1. Para fins de habilitação econômico-financeira a contratada deverá apresentar apenas a **certidão negativa de falência** expedida pelo órgão distribuidor da sua sede.

8.13.1.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.14.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.14.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.14.2. Apresentação de profissional, ou profissionais, com respectivos certificados que comprovem a sua qualificação:

8.14.2.1. Para fins de comprovação de qualificação técnica, a contratada deverá apresentar documentos que comprovem a notória especialização do profissional ou profissionais, e da empresa, decorrente de desempenho anterior e equipe técnica, ou outros requisitos relacionados com suas atividades.

8.14.3. A empresa a ser contratada deverá apresentar, no mínimo, os seguintes documentos para fins de comprovação de qualificação técnica:

Certidões ou Atestados, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade operacional equivalente ou superior, que demonstre que o profissional ou a empresa dispõem de conhecimento técnico e experiência prática na execução. Tais certidões ou atestados deverão comprovar a execução de serviços similares ao objeto constante do Termo de Referência, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo de 3 (três) anos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2339

Página 24 de 27



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA-IPREMT

8.15. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

8.15.1. No caso de pessoa física: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

8.15.2. No caso de pessoa jurídica: Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.15.3. Prova de inscrição no cadastro de **CONTRIBUINTE ESTADUAL** e/ou **MUNICIPAL**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, a saber:

8.15.3.1. Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de **INSCRIÇÃO ESTADUAL**;

8.15.3.2. Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviço, deverá apresentar prova de **CADASTRO MUNICIPAL**.

8.15.3.3. Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviço deverá apresentar prova de **INSCRIÇÃO ESTADUAL E MUNICIPAL**.

8.15.4. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.15.4.1. Para efeito de esclarecimento, as licitantes sediadas no Estado de São Paulo, a regularidade de débito para com a Fazenda Estadual será atestada pela apresentação da Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado (débitos inscritos em dívida ativa), através do site: <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>

8.15.5. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

8.15.6. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**.

8.15.7. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.15.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2339

Página 25 de 27



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA-IPREMT

8.15.8. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.15.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.15.10. Declaração de que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado), somente para as licitantes com sede ou matriz no Estado de São Paulo;

8.15.11. Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder

Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

8.15.12. Declaração de que cumpre a determinação de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no [art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021](#);

8.15.13. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação 3.3.90.39

10. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis, contado da data do orçamento estimado.

10.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA ou IGPM de um mês anteriores ao aditamento, desde que observados os preços, condições e índice mais vantajosos para a Administração.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2339

Página 26 de 27



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA-IPREMT

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

10.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

Taquaritinga 12 de Fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br DANIELA APARECIDA DA CRUZ LEMES
Data: 12/02/2026 11:42:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

.....
Chefe do Setor de Licitações e Contratos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2339

Página 27 de 27

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 01/2026
Prorrogação nº 01/2026
Objeto: Segundo termo de prorrogação do contrato administrativo nº 04/2024
Empresa: CIEE - Centro de integração Empresa Escola
CNPJ: 61.600.839/0001-55
Valor: R\$ 66,00 (sessenta e seis reais por estudante /mês);
R\$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais) anual.
Data assinatura: 02/02/2026
José Roberto Giroto
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026

PROCESSO Nº 36/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 164 poltronas reclináveis para o auditório, sendo 161 (cento e sessenta e uma) poltronas plus, 01 (uma) poltrona mobilidade reduzida (PMR), 02 (duas) poltrona obeso (PO) e 04 (quatro) espaços destinados a pessoas com cadeira de rodas (P.C.R), para realização das sessões da Câmara Municipal, conforme especificações e condições constantes neste instrumento convocatório e nos anexos.

Empresa: SERAPIÃO COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA

CNPJ: 48.049.309/0001-00

Valor total dos itens: R\$ 198.678,60 (cento e noventa e oito mil, seiscentos e setenta e oito reais e sessenta centavos).

Data assinatura: 11/02/2026

José Roberto Giroto

Presidente